



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DECRETO Nº 49 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor da UFIRM para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mucambo, com fundamento no Art. 258º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 31, de 30 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO, a necessidade que o Município tem em fazer a atualização monetária anual dos valores dos seus tributos;

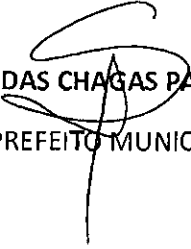
CONSIDERANDO, que o acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC divulgado pelo IBGE no período de um ano;

D E C R E T A

Art. 1º - Fixa em R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) o valor da UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município de Mucambo, para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), de conformidade com o que determina o Parágrafo Único do Art. 258º da Lei Municipal nº 31/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que vigoraram a partir de 1º (primeiro) de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo, Estado do Ceará, em 30 de Dezembro de 2020.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL